

## EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALFREDO CHAVES

### REGULAMENTO DO 47º CONCURSO LEITEIRO 28 a 31 de JULHO de 2022

#### INTRODUÇÃO

Este regulamento foi elaborado através da participação conjunta dos produtores de leite, Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Benevente - COOPRUVAB, Cooperativa de Laticínios Alfredo Chaves Ltda. – CLAC, Secretaria Municipal de Agricultura de Alfredo Chaves/ES e pelo Escritório Local de Desenvolvimento Rural do INCAPER de Alfredo Chaves, Sindicato rural, sindicato dos trabalhadores Rurais, EFAs de Alfredo Chaves / Olivânia e IDAF.

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º** - O Concurso Leiteiro tem por finalidade:

- a) Estimular os produtores da região a adotarem práticas mais aperfeiçoadas na sua exploração;
- b) Proporcionar aos produtores da região, a divulgação da produção de suas boas vacas leiteiras;
- c) Proporcionar maior entrosamento entre os produtores, técnicos e agentes direta ou indiretamente envolvidos na bovinocultura de leite;
- d) Estimular os produtores a participar de eventos relativos à bovinocultura.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º** - As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário próprio, no INCAPER e Cooperativa de Laticínios de Alfredo Chaves, até as 14h do dia 27/07/2022 (quarta-feira).

**Parágrafo 1.º** - Este Concurso Leiteiro não terá restrição quanto a abrangência.

- a) Os concorrentes receberão no ato da inscrição dos animais cópia do regulamento.

**Parágrafo 2.º** - Todos os animais que irão participar do torneio, terão que estar no Parque de Exposição até às 16h do dia 27 de julho de 2022.

**Parágrafo 3.º** - Toda produção dos animais será anotada e repassada para a CLAC a partir da entrada no Parque de Exposição.

#### DAS CATEGORIAS

**Art. 3º** - Os animais participantes do Concurso Leiteiro formarão 03 (três) categorias, a saber:

**Primeira Categoria:** Vacas com produção de leite, próximo de 45 (quarenta e cinco) Kg de leite/dia, submetidas a 02 (duas) ordenhas diárias;

**Segunda Categoria:** Vacas com produção de leite, próximo de 35 (trinta e cinco) Kg de leite/dia, submetidas a 02 (duas) ordenhas diárias;

**Terceira Categoria:** Vacas com produção de leite, próximo de 25 (vinte cinco) Kg de leite/dia, submetidas a 02 (duas) ordenhas diárias;

**Parágrafo 1.º** - Será previamente definido as categorias na qual as vacas participarão.

## DURAÇÃO, MÉTODO E EXECUÇÃO

**Art. 4º** - O Torneio está previsto para o período de 28 a 31 de julho de 2022 (quinta-feira a domingo), sob os seguintes critérios:

**Parágrafo 1.º** - No ato das esgotas e das ordenhas, todos os ordenhadores e fiscais, deverão estar usando camisa e boné dos patrocinadores.

**Parágrafo 2º** - Primeira, Segunda e Terceira Categorias

As ordenhas serão realizadas por lote nos seguintes horários:

Categoria próximo a 45 Kg: às 07h e às 19h;

Categoria próximo a 35Kg: às 07h e às 19h;

Categoria próximo a 25 Kg: às 07h e às 19h;

1º Bateria: 7h e 19h; 2º, 3º, 4º e 5º baterias: em sequência do término da primeira

a) Poderão ser utilizados até 02 (dois) ordenhadores por animal.

**Art. 5º** - O expositor poderá participar de todas as categorias indistintamente.

**Art. 6º** - Em todas as categorias serão premiados 04 (quatro) animais por categoria, 1.º 2.º 3.º e 4.º lugares. Os critérios obedecendo, para as categorias (kg), sempre a que estiver mais próximo da quantidade estipulada, descrita no art. 3.º. Para as categorias que apresentarem maior proximidade do peso.

**Parágrafo Único** – *Para todas as categorias, serão necessários que tenham no mínimo 6 (seis) animais na competição.*

**Art. 7º** - O esgotamento das fêmeas concorrentes, serão realizados no dia **28/07/22 (quinta-feira)**, com início às 07h para a categoria próximo de 45 Kg e para as demais categorias, bem como o encerramento ocorrerá no dia **31/07/22 (domingo)**, com a última ordenha às 07:00 h, e divulgação do resultado e premiação às 11:00 h.

**Parágrafo Único** – *Para todas as categorias: O produtor só poderá retirar a ordenha mediante autorização do fiscal, caso contrário levará para a comissão julgadora. Será adotado o critério de acréscimo de 10% na 1ª ordenha e de 20% na 2ª ordenha. O restante despreza.*

**Art. 8º** - No ato da esgota, cada fêmea receberá um número que a identificará durante todo o concurso. Em cada ordenha terá um fiscal, que acompanhará o desenrolar das mesmas.

**Art. 9º** - Todo trabalho efetuado com o animal no momento da esgota oficial (número de ordenhadores, bezerro ao pé e arraçoamento), deverá ser igual em todas as ordenhas, ou seja, até o final do concurso.

**Parágrafo Único** – Para os animais acompanhados de bezerro ao pé, no ato da esgota e das ordenhas oficiais, não será permitido que os mesmos suguem as tetas.

**Art. 10º** - Todo o leite produzido por cada animal, será recolhido em latões de propriedade da Comissão Organizadora devidamente numerada.

**Art. 11º** -No momento da esgota e das ordenha oficiais, não poderá passar o leite produzido para outro balde, com a finalidade de verificar quantidade, e sim, do balde direto para o latão numerado da comissão organizadora.

**Art. 12º** - Não será permitido fazer limpeza (raspagem) no interior do balde com a mão no ato da transferência do leite.

**Art. 13º**- As vacas inscritas para o Concurso Leiteiro deverão ser acompanhadas de seus ordenhadores identificados, sendo que estes só poderão ser substituídos durante o concurso, em caso excepcional e com autorização da comissão do concurso.

**Art. 14º** - As fêmeas concorrentes nas 1ª e 2ª e conseqüentemente as demais categorias, na última ordenha oficial, só serão permitidos a retirada da ordenha após a autorização do fiscal.

**Art. 15º** - Para que não haja dúvidas, antes do início das ordenhas, os baldes e latões deverão ser colocados de fundo para cima.

**Parágrafo único:** Não será permitido o uso de latões transparentes para fazer a ordenhas dos animais.

**Art. 16º** - A duração de cada ordenha será de 20 (vinte) minutos no máximo, aceitando-se ordenha manual ou mecânica. No caso de utilização de ordenhadeira mecânica, cada participante deverá ter o seu próprio conjunto de teteiras.

**Art. 17º** -Para os concorrentes que optarem por ordenha manual, será exigido pela comissão organizadora, que os jatos de leite sejam sempre dirigidos para a área central do balde, evitando a prática de jatos dirigidos à parede do balde, prática já conhecida, que ao insistirem na mesma, esta será considerada uma fraude, só será permitido o uso de balde com marcas, quando estas forem de fábrica.

**Art. 18º** -30 (Trinta) minutos antes do início da esgota e das ordenhas oficiais toda vaca deve estar devidamente alojada na baia. Após a esgota e as ordenhas oficiais, os tratadores só poderão movimentar seus animais, isto é, retirá-los de suas baias, para banho ou outro procedimento, quando terminar todas as ordenhas daquele horário e com permissão da comissão organizadora.

a) Só será permitido o uso de medicamento oral e intramuscular sob a responsabilidade do proprietário do animal (fora do galpão).

b) O uso de Ocitocina ou qualquer substância estimulante à liberação do leite será permitida em todas as ordenhas.

c) Se for identificado o uso de antibiótico através de exame feito em laboratório da CLAC, o animal será desclassificado e responsabilizara com o leite descartado. Salvo quando comunicado à comissão para o leite ser descartado.

**Art. 19º** -A pesagem do leite será feita por fiscais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, Órgão delegado do INMETRO, utilizando uma única balança, calibrada e verificada.

**Art. 20º** -O balde destinado à pesagem do leite será previamente tarado e será o mesmo em todas as pesagens.

**Art. 21º** -Qualquer perda de leite nunca poderá ser substituída.

**Art. 22º** -A adição de corpos estranhos de qualquer natureza ao leite, objetivando o aumento do peso, implicará na eliminação do **animal do torneio**.

**Art. 23º** -Os animais inscritos no Concurso Leiteiro, não poderão sair do recinto da exposição durante o período da realização do mesmo.

**Art. 24º** -Caso haja problemas com alguns concorrentes em relação ao não cumprimento das normas, os fiscais deverão registrar o fato para posterior julgamento por parte da Comissão julgadora, podendo, de acordo com a gravidade de o fato ser eliminado do torneio.

**Art. 25º** -Todo animal que for pojado antes do horário de cada ordenha, estará automaticamente desclassificado.

**Art. 26º** -Todo animal que tiver bezerro ao pé, se o mesmo for encontrado mamando na vaca, e tiver comprovação de 03 (três) testemunhas que estejam participando do torneio, estará automaticamente desclassificado.

**Art. 27º** -A disposição dos animais nas baias inscritos no Concurso Leiteiro, será por ordem de chegada ao Parque de Exposições.

**Art. 28º** -Com relação a possíveis falta de energia nos horários das ordenhas a comissão organizadora administrará o problema utilizando o seguinte esquema:

- a) Se a ordenha já estiver iniciada e houver falta de energia, os trabalhos terão seqüência normal assim que restabelecer a energia;
- b) Se a falta de energia ocorrer antes do início das ordenhas, estas ficarão suspensas até o seu retorno normal. Após o retorno, as ordenhas serão realizadas obedecendo os horários com seqüência normal.

**Art. 29º** - Para o animal ter acesso ao Parque de Exposição, o expositor deve apresentar na entrada os seguintes documentos:

- a) - Atestados de exames de brucelose e tuberculose;
- b) - GTA – Guia de Transporte de Animais;

**Art. 30º** -A premiação do Concurso Leiteiro será conforme distribuição descrita abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DAS CATEGORIAS	PREMIAÇÃO			
	1.º Lugar	2.º Lugar	3.º Lugar	4.º Lugar
1.ª Cat. (Prox. 45 kg de leite/dia)	5.000,00	3.000,00	2.000,00	09 sc de ração
2.ª Cat. (Próx. de 35 kg de leite/dia)	5.000,00	3.000,00	2.000,00	09 sc de ração
3.ª Cat. (Próx. de 25 kg de leite/dia)	5.000,00	3.000,00	2.000,00	09 sc de ração

**Parágrafo 1.º** - Caso não haja ganhador para alguma premiação descrita acima, o recurso retornará a comissão organizadora.

**Parágrafo 2.º** - Em caso de empate será considerado vencedor o animal com a maior ordenha oficial.

**Art. 31º** -A entrega de prêmios acontecerá no dia 31/07/2022 (domingo), a partir das 11h.

**Art. 32º** -Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Concurso Leiteiro.

**Art. 33º** - Os animais só poderão ser retirados do parque de exposições a partir das 11h do dia 31/07/2022

<b>Comissão Organizadora</b>	<b>Comissão Julgadora</b>
-CLAC; -INCAPER; -COOPRUVAB; -SEMAG-Alfredo Chaves; -SINDICATO RURAL; -SINDICATO TRAB. RURAIS; -MEPES – EFA ALF. CHAVES, E OLIVÂNIA;	-Leandro Beninca Sartori, SEMAG ALFREDO CHAVES - ES -João Medeiros Neto – INCAPER -Alcino Lamão Lazzarini – INCAPER -Felix – COOPRUVAB -Reginaldo Lovati - MEPES Alfredo Chaves -Thiago P. Pavesi - CLAC

Alfredo Chaves - ES, 25 de julho de 2022

**LEANDRO BENICÁ SARTORI**

Secretário Municipal de Agricultura

**JOÃO MEDEIROS NETO**

Coordenador do ELDR/INCAPER Alfredo Chaves